



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUÉIS DE  
VEÍCULOS AUTOMOTORES**

**Valor Máximo Estimado: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

**01. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anchieta, na forma específica prevista neste Termo de Referência.

**02. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando que esta Administração Pública, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência pretende com o presente termo de referência adquirir os serviços de locação de veículos no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos seus serviços prestados, interno e externo, sempre primando pela presteza e celeridade, pois atualmente, a Câmara Municipal de Anchieta conta apenas com um veículo, datado de 2015, para atender às demandas dos 11 vereadores e demais servidores. Este veículo, além de ser de idade considerável, já não é suficiente para cobrir todas as necessidades de deslocamento inerentes às atividades legislativas, que frequentemente envolvem reuniões, visitas técnicas, participação em eventos e encontros com a comunidade, além de atender a todas as obrigações pertinentes a esta Casa de Leis.

2.2. Considerando ainda, que a locação de veículos se apresenta como uma solução mais econômica e eficiente no cenário atual, além de eliminar gastos consideráveis associados à aquisição de um novo veículo, como o valor de compra e a depreciação do mesmo ao longo do tempo, além das despesas com

---

*Rua Nancy Ramos Rosa, Nº 95, Portal de Anchieta – Anchieta-ES*



CEP: 29.230-000 Telefone: (28) 3536-0300 [www.camaraanchieta.es.gov.br](http://www.camaraanchieta.es.gov.br)  
Autenticar documento em <https://anchieta.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003500330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

manutenção, seguro e impostos, sendo assim a locação veicular torna-se um modelo financeiramente viável e previsível para a CMA, justificando tal contratação.

3.3 É importante ressaltar que a aquisição de um novo veículo acarretaria um investimento considerável, o qual poderia comprometer significativamente o orçamento 2023 da Câmara Municipal de Anchieta. E em face dessa limitação orçamentária / financeira, a alternativa viável e prudente é a locação de veículos. Esta abordagem permitiria à Câmara manter um equilíbrio nas contas públicas, enquanto ainda atende às necessidades de mobilidade dos nobres Edis e seus servidores.

### **03. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

#### **Modelo 01 - Executivo**

Veículo tipo passeio (sedan); Cor: branca, preta ou prata; Combustível: gasolina e/ou álcool; Capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro); Vidro elétrico nas quatro portas; Película de proteção solar G35 com chancela; Apoio para cabeça nos bancos traseiros e dianteiros; Motor Total Flex, não inferior a 999 cm<sup>3</sup> e Torque líquido máximo não podendo ser menor que 16,1 kgfm (E/G) a 1.750-4.250 rpm; transmissão automática com modo manual de 6 marchas; Freios: ABS nas 4 rodas; Pneus: radiais, inclusive o estepe; Potência mínima: 150 CV; Direção elétrica; Espelhos retrovisores internos e externos com controle interno; Grade protetora do motor e cárter; Porta-malas com no mínimo 520 litros; Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontos, tapetes, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); Auto rádio AM / FM com Bluetooth e usb; Ar condicionado; *Air bag* para o motorista, passageiro e laterais; Quilometragem máximo de 50.000, com no máximo 12 meses de uso; Tag de passagem em pedágio e estacionamento; Quilometragem livre e seguro total.

---

Rua Nancy Ramos Rosa, Nº 95, Portal de Anchieta – Anchieta-ES



CEP: 29.230-000 Telefone: (28) 3536-0300 <https://anchieta.sp.gov.br/autenticidade> [www.camaraanchieta.es.gov.br](http://www.camaraanchieta.es.gov.br)  
com o identificador 320038003500330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**NOTA: Os veículos poderão passar por uma inspeção e caso fique constatado adulteração da quilometragem, a contratada será penalizada nas condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e responderá judicialmente.**

## **04. QUANTITATIVO**

4.1. A estimativa para definição do quantitativo foi baseada nas solicitações e demandas desta Casa de Leis, descrito no quadro do anexo I do presente Termo de Referência.

## **05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício, salvo as multas de trânsito e despesas com combustível, bem como o pagamento de pedágios e estacionamentos via tag, que correrão por conta da contratante, quando do seu ato de utilização de veículo locado, e estas despesas as do TAG, (pedágio / estacionamento), deverão estar inseridas na mensalidade contratada, quando de uso e responsabilidade da CMA;

5.2. A contratada deverá disponibilizar os veículos devidamente emplacados e em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade dos serviços, observado o prazo estipulado neste Termo para substituição.

5.3. Arcar com todas as multas de trânsito e despesas com combustível, bem como o pagamento de pedágios, que não ocorrerem durante a utilização do





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

veículo pela contratante, ou seja, quando o veículo estiver sobre guarda da contratada;

5.4. Se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do veículo locado, objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos, providenciando a sua substituição quando necessário, não gerando ônus para o contratante;

5.5. A substituição dos pneus deverá ocorrer automaticamente toda vez que o Limite Internacional de Segurança (TWI) for atingido em qualquer parte da banda de rodagem ou a cada 30.000 KM rodados, o que ocorrer primeiro, substituindo simultaneamente os 02 (dois) pneus de cada eixo, em conformidade a resolução do Contran nº913/2022 que dispõem sobre uso de pneus em veículos;

5.6. Por ocasião da substituição ou reposição de peças, acessórios e pneus, estes deverão ser originais e ou genuínos de fábrica, da mesma marca recomendada pelo fabricante do veículo, não podendo ser similares, genéricos, recauchutados, manufaturados, reciclados (remold), recuperados ou assemelhados. No caso específico de pneus, a substituição será por pneus novos sem câmara e sem uso.

5.7. Os novos pneus deverão ser iguais (marca, modelo medidas) aos originais de fábrica.

5.8. Em cada troca, deverá ser feito o alinhamento, balanceamento e cambagem. Deverá ser apresentado nota fiscal dos pneus e serviços.

5.9. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional em um raio de até 100 km da sede do município, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.10. Manter os veículos equipados em conformidade com o previsto nas normas instituídas pelo Sistema Nacional de Trânsito Brasileiro;





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**5.11. Prestar serviços de manutenções no máximo um raio de 50 km da Câmara Municipal de Anchieta, visando a economicidade de combustíveis com deslocamento e mão de obra dos motoristas;**

**5.12.** A contratada, deverá fornecer mensalmente a cada 01 mês, 04 tickets por veículo, para execução de lavagem externa e limpeza interna, em estabelecimento definido pela mesma, localizado preferencialmente na cidade sede da contratante, ou em raio de distância não superior a 10 (dez) quilômetros da sede da Contratante.

5.13. Quando solicitada, deverá fornecer o serviço de reboque sem ônus para contratante, visando atender as immobilizações dos veículos locados que apresentarem problemas que impeçam seu uso e seu conserto no local, seja qual for a localidade e horário da ocorrência;

5.15. Em caso de immobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou outra causa, durante trajeto, a contratada deverá tomar todas as providências necessárias para atendimento imediato dos usuários em trânsito;

5.16. A contratada deverá suprir as immobilizações com veículos de características idênticas, com tanque de combustível cheio, no local onde se encontra o veículo, no prazo máximo de 3 (três) horas.

5.17. Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo locado, a contratada deverá substituir o veículo imediatamente, por outro de mesma especificação, até que sejam sanados os problemas;

5.18. O automóvel deverá ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total, sem franquia para contratante;

5.19. Manter os veículos segurados com cobertura total, no período de execução dos serviços, ficando os órgãos e entidades participantes isentos plenamente de responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais,





## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

peçoais ou pecuniários, inclusive de terceiros, decorrentes da utilização dos serviços da seguradora;

5.19.1. Cobertura total, sem a participação da Contratante, para os casos de:

- a) roubo, furto, inclusive de aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio;
- b) incêndio;
- c) colisão;
- d) avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina.

5.19.2. O seguro deverá dar cobertura a terceiros, sem a participação da Contratada, fixando os valores mínimos da cobertura em:

- a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais;
- b) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais.

5.19.2. A plena isenção de responsabilidade dos órgãos e entidades participantes estende-se também aos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora;

5.20. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

5.21. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

5.22. Fornecer todas as informações necessárias para esclarecimento de dúvidas, solicitadas pela contratante no prazo de até 5 (cinco) dias;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 5.23. Ao iniciar a prestação do serviço, a contratada deverá apresentar ao Fiscal do contrato a apólice de seguro correspondente ao veículo, bem como comprovar a sua renovação a cada novo período;
- 5.24. Ao entregar o veículo, a contratada deverá apresentar certidão de nada consta do veículo, com a finalidade de comprovar a não existência de pendências de multas, DPVAT, licenciamentos, ou outras obrigações;
- 5.25. Observar a legislação ambiental, mantendo guarda de comprovantes de regularidade, a exemplo dos relacionados a descarte de seus materiais;
- 5.26. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos e indiretos, comprovados, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 5.27. Possibilitar a contratante efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 5.28. Comunicar imediatamente à contratada qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, telefones, conta bancária e outros documentos necessários para recebimento de correspondência ou atualização de dados do contrato;
- 5.29. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.30. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;
- 5.31. Indenizar terceiros e/ou os órgãos participantes deste contrato, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Pagar na data correta, à Contratada, o preço acordado para locação, respeitado o respectivo contrato, desde que apresentada a nota fiscal e CND's comprovando regularidade fiscal em tempo hábil pela contratada, sendo adequado a entrega ao fiscal via e-mail no primeiro dia útil de cada mês;

6.2. Usar os veículos respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-los de acordo com as regras de circulação;

6.4. Todas as despesas com multas de trânsito e combustível, bem como o pagamento de pedágios e estacionamento, desde que incidam sobre veículo no momento da guarda é responsabilidade do contratante, e desde que durante a prestação do serviço, correrão por conta da contratante;

6.5. Comunicar à Contratada, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado dos veículos que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização;

6.6. Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo de veículos, e encaminhar imediatamente à Contratada;

6.7. Devolver os veículos reservas com tanque de combustível cheio, por ocasião do término das imobilizações;

6.8. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

### **07. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE USO**

7.1. A contratada será a única responsável por toda a manutenção (preventiva ou corretiva), inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2. As regulagens, alinhamentos, balanceamentos, revisões, troca de óleos, fluídos, bem como as substituições de lâmpadas, baterias, cabos, componentes do motor, bicos, filtros, correias, borrachas, vedações, pastilhas, mantas de freio e todos os itens necessários para o bom funcionamento do veículo, correm por conta da contratada e sem ônus para contratante, com substituição imediata do veículo, quando necessário para devidos reparos e ajustes.

7.3. Veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios, sobressalentes e ferramentas convencionais e os especificados em contrato.

7.4. Estão incluídos na manutenção, os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados.

7.5. **Para realização das manutenções dos veículos, estes por sua vez poderão se ausentar pelo período máximo de 3 horas a contar do momento da entrada do veículo na oficina da contratada. Caso o período seja superior ao supracitado, o veículo em questão, deverá ser substituído por outro de mesmas características.**

7.6. A contratada deverá manter os veículos limpos, providenciando e arcando com as despesas de limpeza, higienização e lavagem, inclusive mediante substituição temporária do veículo por outro de características semelhantes e tanque cheio, quando necessário, de forma não haver descontinuidade dos serviços.

7.7. As lavagens deverão ser realizadas fora dos períodos de execução dos serviços;

7.8. O veículo a ser substituído, em caráter permanente ou temporário, só será recolhido pela contratada, mediante apresentação do novo veículo devidamente regularizado e em condições de utilização.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**7.9. A contratada deve permitir a utilização nas laterais do veículo, bem como na parte traseira a colocação de adesivos com logotipo e nomes do poder Legislativo municipal, bem como outros indicativos que se façam necessários para boa atividade da frota da Câmara Municipal de Anchieta.**

7.10. Manutenção preventiva, corretiva e troca de pneus, por desgaste natural e por avaria, regulagens, trocas de óleos e fluídos e substituições de lâmpadas, serão por conta da contratada, com substituição imediata do veículo, por outro de características semelhantes e tanque cheio, de forma a não ocorrer descontinuidade no serviço.

7.11. Veículos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos imediatamente por outro veículo de mesmas características, conforme orientação da CMA por meio do fiscal de contrato.

### **08. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. Os veículos serão entregues em dias úteis, no horário de expediente da Câmara Municipal de Anchieta, sendo preferencialmente entre 12:00 às 18:00 horas.

8.2. A contratada deverá arcar com as despesas com seguro e transporte dos veículos até os locais de entrega.

8.3. Os veículos em locação disponibilizados não poderão ser solicitados para a revisão, manutenção preventiva ou substituição, sem comunicação prévia, por escrito e com antecedência mínima de, pelo menos, 2 (dois) dias úteis.

**8.4. Devido a necessidade e urgência dos veículos, deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço, não podendo ser prorrogado pela Administração.**

8.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no DOM – Diário Oficial do Município.

8.6. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor responsável pelo recebimento do veículo, por meio de termo circunstanciado





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

8.7. Esta Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os veículos locados entregues, se constatados em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

8.8. A entrega em local ou horário não previsto no presente instrumento contratual exige a Administração da obrigação de realizar o recebimento, e não suspende a contagem do prazo limite de entrega para os pedidos;

8.9. Na falta de entrega de quaisquer dos veículos cujo serviço de locação incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.10. Fica vedada a subcontratação parcial ou total da presente contratação.

### **09. DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Em caso de prorrogação do contrato, o preço proposto no lance final será reajustado, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação cumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração do contrato.

### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e certidões exigidas por lei comprovando regularidade fiscal da Contratada, que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato. Se houver alguma incorreção na Nota





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fiscal/Fatura e ou certidão, ela será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da nova data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certidões, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

10.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes, **e entregues no máximo ao terceiro dia útil de cada mês juntamente com todas as certidões e comprovação de regularidade fiscal**, conforme legislação vigente, para que possa ser feita sua liquidação pelo fiscal do contrato atestando os serviços prestados.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência, bem como as condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pela servidora MONIKA LEAL LORENCETTI SAVIGNON mat. N°123301 designada pelo CONTRATANTE, para proceder à fiscalização de todas as etapas do fornecimento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização do objeto contratado;

12.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12.3 - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de e-mail e/ou através de número de telefone com ligação gratuita;

12.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

12.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Câmara Municipal de Anchieta do estado do Espírito Santo, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao contrato do objeto desta licitação correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33903999000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

**Nome: DÁRIO EUSTÁQUIO DIAS DE ABREU**

**Cargo: DIRETOR ADJUNTO**

*Rua Nancy Ramos Rosa, Nº 95, Portal de Anchieta – Anchieta-ES*



CEP: 29.230-000 Telefone: (28) 3536-0300 [www.camaraanchieta.es.gov.br](http://www.camaraanchieta.es.gov.br)  
Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003500330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I – A – TERMO DE REFERÊNCIA:**

<b>Órgão</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quant. Total</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total Mensal – R\$</b>	<b>Valor Total – 12 Meses – R\$</b>
Câmara Municipal de Anchieta	Modelo 01 – Representação	02	3.500,00	7.000,00	84.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 84.000,00</b>

Rua Nancy Ramos Rosa, Nº 95, Portal de Anchieta – Anchieta-ES



CEP: 29.230-000 Telefone: (28) 3536-0300 [www.camaraanchieta.es.gov.br](http://www.camaraanchieta.es.gov.br)  
Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003500330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003500330038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Dario Eustáquio Dias de Abreu** em 25/09/2023 17:32

Checksum: **80EC41AA9890C88C62236C0C77190DC84A01D7EFF010D9362BED6C71E04A4554**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003500330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.